



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 – Centro
CEP: 85.700-000

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO
Exercício de 2025



1. NORMATIZAÇÃO

A atividade de Controle Interno deve ser exercida de acordo ao estabelecido pela Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro expressas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas pertinentes.

Normativas	✓ Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.
	✓ Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
	✓ Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964.
	✓ Artigos 67 a 69 da Lei Orgânica Municipal.
	✓ Lei de Instituição da Gerência de Controle Interno - Lei nº 1.659/2007.
	✓ Decreto Municipal nº 005/2025 - Nomeação do Gerente de Controle Interno.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome: CARLOS GESNER ALVES	Matrícula: 1911
Período de Responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal Tributário	
Formação Acadêmica:	
<ul style="list-style-type: none">✓ Licenciado em Sociologia;✓ Bacharel em Administração Pública;✓ Pós-Graduado em Gestão Financeira no Setor Público;✓ Pós-Graduado em Governança e Planejamento Estratégico;✓ Pós-Graduado em Licitações e Contratos.	
Cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses:	
<ol style="list-style-type: none">1. CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, TCU: MAIO/2021;2. REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS, ENAP: MAIO/2021;3. INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO, INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO: JUNHO/2021;4. NOÇÕES DE DIREITO FINANCEIRO: ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, EGP: JULHO/2021;5. INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO, ENAP: AGOSTO/2021;6. ORÇAMENTO PÚBLICO, ENAP: AGOSTO/2021;7. ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA: BASES CONCEITUAIS, ENAP: JULHO/2021;8. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA, ENAP: AGOSTO/2021;9. 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UNICURSOS: MAIO/2022;10. VEM AÍ A NOVA PCA - REESTRUTURANDO AS CONTAS DO PREFEITO, EGP: JULHO/2022;11. ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP, EGP: JULHO/2022;12. NOVA LEI DE LICITAÇÕES: VISÃO GERAL, ENAP: AGOSTO/2022;13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUALIDADE DA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, ENAP: AGOSTO/2022;14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA MUNICIPAL, ENAP: AGOSTO/2022;15. SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO, IGAM/PR:	



- OUTUBRO/2022;
16. ENTENDENDO O SIAFIC, UNICURSOS: NOVEMBRO/2022;
 17. NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021, IGAM: JANEIRO/2023;
 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021: PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA, EGP: FEVEREIRO/2023;
 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021: GARANTIAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EGP: FEVEREIRO/2023;
 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EGP: MARÇO/2023;
 21. A ELABORAÇÃO DO PCA E DA LDO PARA 2024 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024), IGAM: MARÇO/2023;
 22. 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UNICURSOS: MAIO/2023;
 23. RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, EGP: JULHO/2023;
 24. OFICINA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1 - MANHÃ, EGP: SETEMBRO/2023;
 25. OFICINA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2 - TARDE, EGP: SETEMBRO/2023;
 26. "TRANSPARÊNCIA EM FOCO: CONTROLE & PARTICIPAÇÃO SOCIAL - YOUTUBE", TCU: NOVEMBRO/2023;
 27. CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR / 4º SIMPÓSIO PARANAENSE DE COMBATE À CORRUPÇÃO, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ: NOVEMBRO/2023;
 28. CONTRATAÇÃO DIRETA NA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.056/2022, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ: JANEIRO/2024;
 29. 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UNICURSOS: ABRIL/2024;
 30. PCA DOS PREFEITOS - CONSISTÊNCIA DE DADOS DO PROGOV - CURITIBA, EGP: SETEMBRO/2024;
 31. ENCERRAMENTO DE MANDATO E VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL - FRANCISCO BELTRÃO, EGP: SETEMBRO/2024;
 32. CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - FRANCISCO BELTRÃO, EGP: SETEMBRO/2024;
 33. PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - CURITIBA, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ: OUTUBRO/2024;
 34. INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - FRANCISCO BELTRÃO - EGP, FEVEREIRO/2025;
 35. AUDITORIAS INTERNAS: UM ENFOQUE NOS ROTEIROS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS - FRANCISCO BELTRÃO - EGP, FEVEREIRO/2025;
 36. MODELO LÓGICO APLICADO AO PPA - ENAP, MARÇO/2025;
 37. PCA 2025 - ADM. FINANCEIRA - REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS - FRANCISCO BELTRÃO - EGP, AGOSTO/2025;
 38. FORUM DE CONTROLE SOCIAL, FOZ DO IGUAÇU - EGP, OUTUBRO/2025;
 39. 3º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR / 4º SEMANA DE OUVIDORIA, ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ, NOVEMBRO/2025. *

* Certificados em anexo.

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES E MEIOS À DISPOSIÇÃO

A Gerência de Controle Interno, instituída pela Lei Municipal nº 1.659/2007, é composta por apenas um servidor, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

O ambiente de trabalho possui instalações apropriadas, dispendo de equipamentos de informática e acesso adequado à internet, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Para a realização de trabalhos com maior complexidade ou especialização, existe a colaboração técnica de outros servidores com conhecimento e formação específica,



mediante solicitação da Controladoria Interna, de forma justificada e com autorização do Chefe do Executivo.

4. RESUMO DAS ATIVIDADES E/OU AÇÕES

Considerando as atribuições citadas e o Plano de Trabalho para o Exercício de 2025, segue abaixo um resumo das atividades desenvolvidas.

ATIVIDADES/AÇÕES	COMENTÁRIO
Efetuar o acompanhamento das Informações no Portal do Município e Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009, e itens dos critérios da Resolução Atricon nº 09/2018.	Acompanhamento realizado, com o município logrando êxito no Programa Nacional de Transparência Pública, ao conquistar o Selo Ouro. No Ciclo de Avaliação anterior do PNTC, o município havia atingido o percentual de 79,30%, ou seja, atingiu nível elevado, mas sem certificação. Já no exercício de 2025 atingiu 92,99%, melhorando o desempenho em 13,69%.
Acompanhar o Serviço de Ouvidoria, conforme Lei Federal nº 13.460/2017.	Foram geradas 30 demandas no período via OUIDORIA, e 03 solicitações pelo sistema de ACESSO À INFORMAÇÃO, todas atendidas. ACOMPANHAMENTO REGULAR.
Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCE/PR, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	Acompanhamento realizado durante o exercício, com emissão de alertas, quando necessários.
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pela Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE/PR.	Relatório do Controle Interno elaborado em 20/03/2025 e PCA, Exercício de 2024 finalizada e encaminhada ao Tribunal de Contas por meio do serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná em 28/03/25, PROCESSO Nº 193031/25.
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação, recomendar medidas para recondução aos limites legais.	Acompanhamento efetuado durante todo o exercício financeiro, não extrapolando os limites impostos pela LRF, encerrando o exercício com índice de gasto com pessoal em 45,61%.
Acompanhar os demonstrativos legais dos atos de pessoal (SIAP).	Acompanhamento realizado, parcialmente. Foram encaminhados cumprimentos de prazo das informações obrigatórias dos processos seletivos realizados.
Acompanhar as contratações de pessoal por tempo determinado.	Foi efetuado acompanhamento de contratações dos Processos Seletivos Simplificados vigentes, em especial de profissionais para atendimento das demandas da área de educação.
Acompanhar possíveis Processos de Sindicância.	Não houve acompanhamento.
Acompanhar possíveis Processos Administrativos Disciplinares.	Não houve instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal	Acompanhamento efetuado, com relatórios publicados nos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 – Centro
CEP: 85.700-000

(RGF).	
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).	Acompanhamento efetuado, com relatórios publicados nos prazos estabelecidos.
Efetuar o acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM.	O acompanhamento foi realizado, com o encaminhamento, tendo alguns períodos encaminhados com atraso.
Acompanhar os limites Constitucionais de aplicação de recursos na Saúde e Educação.	Os gastos foram realizados em observância aos dispositivos constitucionais. Saúde: 30,35% (despesas empenhadas), 29,79% (despesas liquidadas), Educação: 28,27%
Monitorar e verificar o controle de gastos decorrentes das receitas do FUNDEB.	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 85,30%. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação: 98,18%.
Acompanhamento e Avaliação das Compras Públicas (Licitação e Contratos).	Não houve acompanhamento sistemático dos processos. Apenas dos casos de formalização de Termos de Fomento.
Analisar a contratação direta.	Acompanhamento efetuado, parcialmente.
Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa.	Acompanhamento não realizado.
Acompanhar o limite fixado para Dívida Consolidada.	Acompanhamento efetuado. SITUAÇÃO REGULAR.
Acompanhar o limite das operações de crédito–financiamentos.	Acompanhamento efetuado. SITUAÇÃO REGULAR.
Acompanhar a Gestão Orçamentária.	Acompanhamento efetuado. SITUAÇÃO REGULAR.
Avaliar a Execução Financeira.	Acompanhamento efetuado.
Acompanhar as alterações orçamentárias.	Acompanhamento não efetuado.
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Avaliação e Circunstanciado, Acompanhamento de Processos de Prestação de Contas via SIT/e-Contas.	Monitoramento efetuado por meio do SIT do TCE/PR. SITUAÇÃO REGULAR.
Acompanhar os repasses ao Legislativo Municipal.	Acompanhamento efetuado. SITUAÇÃO



	REGULAR.
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	Detalhamento no Item 2.1
Participar de audiência pública de apresentação dos resultados em ações na Saúde conforme disposto na Lei Complementar nº 141/2012.	Participação nas Audiências Públicas: ➤ 27/02/25 - SIM ➤ 29/05/25 - NÃO ➤ 25/09/25 - SIM
Acompanhar as reuniões dos Conselhos do FUNDEB e da Saúde através das consultas das atas e dos demais conselhos, quando possível.	Acompanhamento não efetuado presencialmente, apenas por meio das publicações no Portal do Município – CONSELHOS MUNICIPAIS.
Providenciar informação e encaminhar respostas às solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social.	Detalhamento no Item 2.2
Acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.	Acompanhamento efetuado. SITUAÇÃO REGULAR.
Elaborar o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2026.	Plano Anual de Trabalho elaborado em 30 de dezembro de 2025. Encaminhado para ciência do Chefe do Executivo em 06/01/2026.

4.1. Assessoramento da Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.

Com o objetivo de aprimorar a gestão, bem como atender a legislação vigente, a Gerência de Controle Interno também colaborou na elaboração de normativas e regulamentos, em adequação aos itens do Programa Nacional de Transparência Pública e do PROGOV. Foram elaborados diversos artefatos, conforme segue:

- Elaboração do Manual de Auditoria Interna – Março/2025;
- Elaboração do Manual de Monitoramento de Auditoria Interna – Março/2025;
- Colaboração na Elaboração do Manual do PPA 2026-2029;
- Colaboração na Elaboração do Manual da LDO;
- Colaboração na Elaboração do Manual Técnico do Orçamento/2026;
- Instrução Normativa nº 001/2025 – Transparência Pública;
- Instrução Normativa nº 002/2025 – Convênios;
- Instrução Normativa nº 003/2025 – Riscos Fiscais;
- Instrução Normativa nº 004/2025 – Fluxo do SIC.



4.2. Encaminhamento de informações ou respostas às solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social.

- Demanda nº 363976 – MPC – Diagnóstico da administração tributária municipal; resposta do formulário encaminhada em 28/05/2025;
- Demanda nº 382389 – MPC – Recomendação Administrativa nº 001/2025;
- Demanda nº 424552 – MPC – análise a política de alimentação do servidor público municipal; resposta do formulário encaminhada em 11/09/2025;
- Demanda nº 471540 – MPC – Recomendação Administrativa nº 002/2025;
- Demanda nº 550983 – MPC – Recomendação Administrativa nº 003/2025.

5. SÍNTESE DE ANÁLISES

GRUPO DE ANÁLISE	ITENS DE ANÁLISE	FUNDAMENTO LEGAL	RESULTADO
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	✓ Constituição Federal, art. 212.	REGULAR (28,27%)
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	✓ Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26.	REGULAR (85,30%)
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	✓ Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.	REGULAR (98,18%)
Aplicação em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	✓ Constituição Federal, art. 198. ✓ Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º.	REGULAR (Empenhado: 30,35%) (Liquidado: 29,79%)
Gestão Fiscal	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	✓ Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23.	REGULAR (45,61%)
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	✓ Resolução Senado Federal nº 40, de 2001, art. 3º, II. ✓ Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, artigos 30, I, e 31. ✓ Constituição Federal, art. 52, VI.	REGULAR
	Resultado orçamentário / financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	✓ Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, artigos 1º, § 1º, e 13.	REGULAR
Gestão do Regime	Solvência do Plano de	✓ Lei Federal nº 9.717,	REGULAR



GRUPO DE ANÁLISE	ITENS DE ANÁLISE	FUNDAMENTO LEGAL	RESULTADO
Próprio de Previdência Social	Amortização do Déficit Atuarial.	de 1998, art. 1º; Portaria MTP nº 1.467, de 2022, artigos 26, 56, II e art. 57 e 66, VII.	
Encerramento de Mandato	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	✓ Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 42.	NÃO SE APLICA.

7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Consórcios Intermunicipais dos quais o Município é partícipe:

CNPJ	Razão Social
10.865.793/0001-65	Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF
03.273307/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
00.333.678/0001-96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD
07.242.972/0001-31	Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS, de Seg. Alimentar, Atenção a Sanid. Agrop. e Desenvolvimento Local – CONSAD
11.248.927/0001-61	Consórcio Público Intermunicipal P O Des. Sust. da Reg. Front. do Sud. do Paraná - CIFRA
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
11.074.898/0001-69	Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAU

8. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Serão encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal até 31/03/2026, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

1. Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
2. Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
3. Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/1964, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 – Centro
CEP: 85.700-000

- com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
4. Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
 5. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2025, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 – Centro
CEP: 85.700-000

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Barracão/PR, 24 de março de 2026.

CARLOS GESNER ALVES
Gerente de Controle Interno